LEI Nº 1258 DE 05 DE SETEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto Crédito Adicional Especial no valor R$ 6.000,00(seis mil reais), para atender a despesa assim codificada:

U. O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Rec.	Valor da Dotação
09.09	**Programa Município Sustentável** Capacitação de mão de obra em artesanato	23.694.2003.1169	33.90.36.00	000	6.000,00
	Total				6.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o prêmio recebido da Fundação Getúlio Vargas, referente ao Programa Município Sustentável, no valor de R$ 6.000,00.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Especial será Ministrado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1236/2006.

Rio das Flôres, 05 de setembro de 2006.

Maria Aparecida Novaes Neves
Presidente

Romeu Alves Costa
Vice-Presidente

Aderly Valente Silva Junior
1º Secretário

Solange Maria Schotz
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela Legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 05 de setembro de 2006.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal